

PROJETO DE LEI Nº 007/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à conclusão de unidade escolar do CIEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à conclusão de unidade escolar no CIEI - Centro Integrado Educacional de Ibitinga, denominado EMEI Sahid Pereira Haddad com a seguinte classificação orçamentária:

020803 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 – 05.210.011 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

020801 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 – 01.220.000 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 17 de fevereiro de 2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 172/2016
Ibitinga, 17 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de lei nº 07/2016 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de abertura de crédito especial destinado à conclusão de prédio escolar, sendo a terceira instalação no terreno do CIEI - Centro Integrado Educacional de Ibitinga, localizada nos altos da cidade.

Como é sabido, o Município atualmente está construindo outras unidades escolares destinados a Educação Infantil, porém a demanda ainda continua grande. Ressalta-se ainda que esta unidade está adiantada em sua fase de construção, restando a sua finalização, comportando, salas de aula, administração, naquele complexo que já funciona.

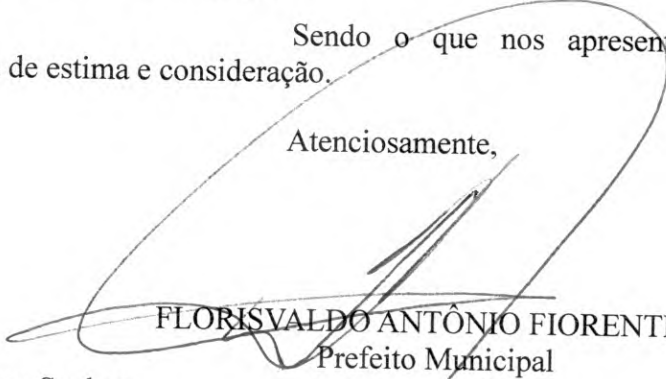
Informamos também que o presente convênio será executado pela Administração Municipal, com recursos do QSE – Cota do Salário Educação. Salienta-se que no ano passado projeto de lei semelhante foi encaminhado a essa Casa, sendo deliberado favoravelmente, mas que não foi concluído por razões operacionais.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão conessor, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos do art. 23 alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

